

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

PROCESSO N	<u>140/02</u>	
	DOCUMENTO	2
ESPÉCIE	DATA	N°

	ANO _	2002	
	PROTOCOL	_O	
DATA		N°	

	DOCUMENTO	*
ESPÉCIE	DATA	N°
LEI	10/05/2002	140

PROCEDÊNCIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

ASSUNTO:

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANE	XOS:
-----	------

*	MOVIMENTO I	DO PROCESSO	
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
		*	
		7	



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita



LEI N.º 140 DE 10 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis – PA, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam assegurados a proibição de qualquer trabalho à menores de 16 (Dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Parágrafo único: Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e base – LDB. Lei 9.394/96;

Art. 2º - A Coordenação do Programa é acompanhada por uma Comissão de Controle Social, constituída para fiscalizar e denunciar o trabalho infantil no Município.

Parágrafo Único: O Programa Social assegura a Erradicação do Trabalho Infantil, a parte sócio-educativa e a bolsa aos erradicados.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 08 de Janeiro de 2002.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, em 10 de Maio de 2002.

Suely Xavier Soares
Prefeita Municipal